



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete Vereador Samuel de Melo Freitas

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2026
(Autor: Samuel de Melo Freitas)

Concede o Título de Utilidade Pública para a Associação dos Agricultores e Familiares Serra Formosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores e Familiares Serra Formosa, sediada no Assentamento P.A Monte Azul, Zona Rural, Pedra Preta-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 54.849.069/0001-13, fundada em 26 de março de 2024, sociedade civil sem fins lucrativos, em consonância com a Lei Municipal nº 597, de 13 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2026.


SAMUEL DE MELO FREITAS
Vereador - Republicanos



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete Vereador Samuel de Melo Freitas

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador subscritor faz uso da presente mensagem para encaminhar à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa o Projeto de Lei, que concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Agricultores e Familiares Serra Formosa do Município de Pedra Preta-MT.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer a Associação dos Agricultores e Familiares Serra Formosa como entidade de Utilidade Pública, em razão dos relevantes serviços que presta à coletividade, especialmente no fortalecimento da agricultura familiar, na promoção do desenvolvimento econômico e social da comunidade rural e no incentivo à organização e valorização dos agricultores da região.

A Associação tem desempenhado papel fundamental no apoio aos produtores rurais, promovendo ações de capacitação, incentivo à produção sustentável, melhoria das condições de trabalho no campo e fortalecimento da geração de renda das famílias associadas.

Sua atuação ocorre de forma contínua, organizada e sem fins lucrativos, beneficiando diretamente seus membros e, de forma indireta, toda a sociedade local, por meio da produção de alimentos, do estímulo à economia local e do desenvolvimento do setor agropecuário.

Diante da relevância social dos serviços prestados, e considerando o atendimento aos requisitos legais, a presente proposição visa o reconhecimento formal da entidade como de Utilidade Pública, conferindo-lhe respaldo institucional e ampliando as possibilidades de acesso a parcerias, convênios e demais instrumentos de apoio ao seu desenvolvimento.

Assim, submetemos o presente projeto à apreciação dos nobres pares, certos de poder contar com o apoio e aprovação desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2026.


SAMUEL DE MELO FREITAS
Vereador - Republicanos



=CERTIDÃO=

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste Cartório os livros de Registros de Pessoas Jurídicas, findos e em andamento, deles verifiquei constar no registro n° 543, do Livro 01, o registro da: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES SERRA FORMOSA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - MT, inscrita no CNPJ n° 54.849.069/0001-13, com sede na Area Social do Assentamento Monte Azul, Zona Rural, neste município de Pedra Preta - MT, tendo sua ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria registrada, sob o Protocolo n° 920, registro 543, livro 01, em data de 26/03/2024, tendo como Presidente: CICERO FERNANDES DE ANDRADE, CPF: 983.593.801-63; Vice Presidente: DAVI JOAQUIM DE OLIVEIRA, CPF: 384.735.771-91; 1° Secretário: NATALI DA SILVA MARTINS; CPF:041.657.311-88; 2° Secretário: SEBASTIANA TEODORA DE MELO; CPF:460.894.031-72, 1° Tesoureiro: JAIME ALVES DOS SANTOS, CPF: 919.291.485-34, 2° Tesoureiro: ANTONIO CARLOS DA FONSECA, CPF: 616.624.531-91, com mandado de Quatro (04) anos, com início em 24/03/2024 e término em 23/03/2028.

Certifico ainda, que se trata de uma Associação com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada.

Que encontra(m)-se em pleno vigor até a presente data.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ato(s), 166

CLR 43750 R\$105,15

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Codigo da Serventia 117

O referido é verdade e dou fé. Dada e
passada nesta Comarca de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso,
aos 24 de abril de 2026, às 16:09:09h.

=PAULA ADRIANA PAES ARGUELHO=
= ESCRIVENTE=



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Presidente

DECLARAÇÃO

LAUDIR MARTARELLO, brasileiro, casado, aposentado, residente nesta cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, órgão público inscrito no CNPJ sob nº 01.974.021/0001-70, DECLARA, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E FAMILIARES SERRA FORMOSA, fundada em 26 de março de 2024, inscrita no CNPJ sob o nº 54.849.069/0001-13, sediada no Assentamento P.A. Monte Azul - Zona Rural, Pedra Preta-MT, CEP 78.795-000, esteve em regular funcionamento nos últimos 2 (dois) anos (2024 e 2025), e continua em funcionamento no ano de 2026.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração em duas vias de igual teor, uma entregue ao requerente e a outra arquivada na Secretaria desta Casa.

Câmara Municipal de Pedra Preta, 24 de abril de 2026.



LAUDIR MARTARELLO
Presidente da Câmara

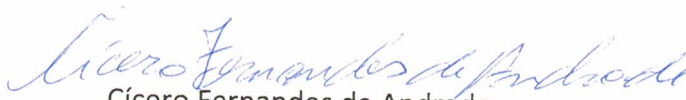
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A **Associação dos Agricultores e Familiares Serra Formosa**, sediada no Assentamento P.A Monte Azul – Zona Rural, Pedra Preta-MT, CEP: 78.795-000, fundada em 26 de março de 2024, inscrita no CNPJ sob o nº 54.849.069/0001-13, neste ato representado por seu Presidente Sr. Cícero Fernandes de Andrade, portador do CPF nº 983.593.801-63, vem, por meio desta, declarar, para os devidos fins, que:

1. Nenhum dos membros da diretoria ou do conselho fiscal percebe qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício, a qualquer título ou pretexto, direta ou indiretamente;
2. A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma;
3. Tal condição está expressamente prevista em seu estatuto social, em conformidade com os princípios que regem as entidades sem fins lucrativos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

Pedra Preta, 17 de abril de 2026.


Cícero Fernandes de Andrade
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES SERRA FORMOSA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

Artigo 1º - É Instituída a Associação dos Agricultores Familiares Serra Formosa composta por trabalhadores rurais, assentados no Assentamento Monte Azul.

Artigo 2º - A Associação dos Agricultores Familiares Serra Formosa é uma entidade civil, sem fins lucrativos de duração indeterminada com sede na área social do Assentamento Monte Azul e foro no município de Pedra Preta do ESTADO DE MATO GROSSO e tem por objetivos:

I- Estimular o desenvolvimento agrícola, progresso econômico e social dos associados desenvolvendo atividades rurais;

II- Estimular o desenvolvimento comunitário e cultural dos associados;

III- Promover o intercâmbio de desenvolvimento agrícola com outras associações;

IV- Defender os interesses sociais e econômicos de seus associados;

V- Estimular o desenvolvimento de tecnologias alternativas no assentamento;

VI- Estimular o desenvolvimento de formas de cooperação no trabalho e na produção agrícola;

VII- Realizar cursos de formação nas mais diversas áreas que visem o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos associados trabalhadores rurais adultos, jovens e em específicos como mulheres e crianças;

VIII- Celebrar convênios com universidades escolas técnicos do 2º grau, contribuir para formação dos trabalhadores rurais;

IX- Celebrar convênios com órgãos públicos municipais estaduais e federais que se destinem a atender seus objetivos;

X- Apoiar e colaborar no desenvolvimento de produção e comercialização de produtos de origem animal, vegetal e industrializados dos associados.

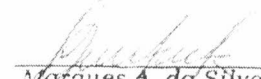
Artigo 3º - São Órgãos da Associação

I- Assembleia geral;

II- Diretoria executiva;

III- Conselho fiscal;

Parágrafo 1º. A Associação dos Agricultores Familiares Serra Formosa não remunera os membros de sua diretoria ou do conselho fiscal pelos exercícios


Marques A. da Silva
AB/MT nº 18.565

de seus cargos o "superavit" Eventual verificando em seu exercício financeiro será aplicado na obtenção de suas finalidades e no fortalecimento da entidade.

Parágrafo 2º. É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvando a participação na assembleia geral.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 4º - A assembleia geral é o órgão máximo da associação é constituída por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

Parágrafo 1º. A assembleia geral terá reunião em sessão ordinária mensal e em sessão extraordinária quando convocada pela diretoria, conselho, fiscal ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus associados.

Parágrafo 2º. A convocação da assembleia geral será feita através de edital afixado na sede da associação e lugares públicos com 08 (oito) dias de antecedência.

Parágrafo 3º. A Assembleia Geral se Reunirá.

I- Em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e deliberando por maioria relativa dos presentes;

II- Em segunda convocação 15 minutos após com presença dos associados e deliberando por maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo 4º. Preside a assembleia geral o responsável pela entidade ou seu substituto legal.

Parágrafo 5º. A assembleia geral ordinária se reunirá a cada 4 (quatro) anos para eleger diretoria e conselho fiscal, com direito a reeleição.

Parágrafo 6º. A prestação de conta será realizada a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo 7º. Compete à assembleia geral:

I- Eleger a direção ou destituir qualquer membro;

II- Autorizar a alienação ou empréstimo de bens da associação;

III- Decidir sobre programa de trabalho e respectivos orçamentos;

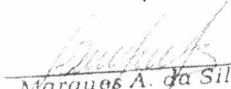
IV- Fixar contribuição anual dos associados.

CAPÍTULO III

Da Diretoria Executiva:

Artigo 5º - A diretoria executiva será composta de sete cargos, a saber: Presidente, Vice- Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro, e três suplentes.

Parágrafo 1º. Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de cinco


Marquês A. da Silva
DABIMT nº 18 565

membros da Diretoria Executiva no decorrer do mandato deverá ser convocado AGE (assembleia geral extraordinária) para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos cinco cargos na Diretoria Executiva poderão ser convocados AGE (assembleia geral extraordinária) para preenchimento dos cargos vagas.

Parágrafo 2º. O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de cinco membros (50% mais um). Em caso de empate de votação o assunto deverá ser remetido a próxima reunião ordinária onde tentar-se à a solução do impasse.

Artigo 6º - A Diretoria Executiva se reunira sempre que necessário.

Artigo 7º - Compete a Diretoria Executiva.

I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;

II- Acolher quaisquer reclamações dos associados;

III- Executar o plano de trabalho da associação;

IV- Preparar e encaminhar o relatório anual para o quadro administrativo da associação assembleia;

V- Decidir sobre os casos omissos nesse Estatuto;

VI- Preparar regulamentos e normas internas submetendo-se a assembleia;

VII- Alienar mediante previa anuência da assembleia geral bens da associação.

Artigo 8º - Compete ao Presidente:

I Representar a associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

II coordenar a assembleia geral;

III Encaminhar-se as decisões tomadas pela Diretoria Executiva;

IV apresentar relatórios sistemáticos da situação administrativa e financeira da associação;


V Representar a entidade perante Ministério do trabalho e da Previdência Social e nos demais ministérios e órgãos públicos Municipais, Estaduais, e Federais.

Artigo 9º - Compete ao Secretário.

I- Encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizado a correspondência e o arquivo da associação;

II- Lavrar as atas das assembleias gerais;

III- Manter o livro de registro do patrimônio da associação, nele lançado aquisições alienações e baixas;


Marquês A. da Silva
OAB/MT nº 18.565

IV- Atualizar os registros dos membros;

V- Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Artigo 10º - Compete ao Tesoureiro.

I- Ter sob tutela os valores da associação, bem como papéis e documentos financeiros;

II- Despachar e assinar juntamente com o presidente cheques bancários, autorização e despachar além das cotas de participação dos membros;

III- Arrecadar contribuições;

IV- Receber subvenções e doações;

V- Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da associação e a ela relativos;

VI- Proceder ou mandar proceder escrituras do livro auxiliar de caixa visando-o mantendo-o, sob sua responsabilidade;

VII- Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias providencias e outras devidas ou de responsabilidades da associação;

VIII- Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL:

Artigo 11º - O conselho fiscal será constituído por três membros efetivo e dois suplentes que entre si elegerão o Presidente e o Secretário.

Artigo 12º - O mandato do conselho fiscal será de igual duração ao da Diretora Executiva.

Artigo 13º - O conselho fiscal reunirá trimestralmente para apreciar, aprovar ou não, os balancetes financeiros os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

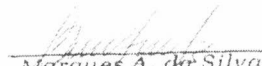
Parágrafo 1º. Os pareceres e as deliberações do conselho fiscal serão registrados em atas circunstanciadas lavradas em livros próprios e assinados por seus membros, logo após encerramento dos trabalhos.

CAPÍTULO V

DOS SÓCIOS

Artigo 14º - Poderão adquirir a condições de sócios da Associação dos Agricultores Familiares Serra Formosa os moradores pertencente ao Assentamento Monte Azul.

CAPÍTULO VI


Marques A. da Silva
CAB/MT nº 18.565

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 15º - O sócio quite com a tesouraria da associação tem os seguintes direitos:

- I- Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria executiva ou do conselho Fiscal;
- II- Usufruir todos os serviços pela associação;
- III- Recorrer a qualquer decisão da Diretoria Executiva;
- IV- Requerer a convocação da assembleia geral mediante a apresentação de 1/3 (um terço) de assinaturas dos sócios.

Artigo 16º- os sócios têm as seguintes obrigações:

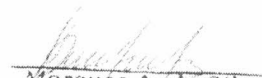
- I- Cumprir os Estatutos, regulamentos e as disposições internas da associação;
- II- Exercer os cargos para os quais foram eleitos salvo casos de impedimento justificado;
- III- Colaborar com iniciativas da associação;
- IV- Cumprir suas obrigações financeiras de taxas a serem fixadas;
- V- Contribuição para a difusão da associação e o cumprimento dos seus objetivos;
- VI- Respeitar os demais sócios em sua raça, religião, credo, político partidário;

Parágrafo único – O sócio que de alguma forma infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamentos da associação fica sujeito as seguintes sanções a critério da Diretoria Executiva:

- I- Advertência sempre por escrito e em caráter reservado;
- II- Suspensão de um a doze meses:
 - a. Os reincidentes em infração punida com advertência;
 - b. Os que estejam em atraso há três meses no pagamento de contribuição pecuniária;
- III- Exclusão
 - a. As sanções previstas neste artigo serão punidas com suspensão pela Diretoria executiva delas cabendo recurso à assembleia geral;
 - b. A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo;
 - c. A pena de suspensão não isenta os sócios de suas obrigações;

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL


Marquês A. da Silva
OAB/MT nº 18.565

Artigo 17º - As eleições serão realizadas a cada 4(quatro) anos na assembleia geral ordinária devendo as chapas serem escritas com antecedência de 8 (oito) dias.

Parágrafo 1º. Somente poderá concorrer as chapas completas com membro a todos os cargos e moradores no mínimo 05 (cinco) anos.

Parágrafo 2º. A eleição será realizada por sufrágio direto e secreto, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo 3º. Será considerada eleita a chapa que atingir a maioria simples dos votos.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO

Artigo 18º - A receita da entidade deverá:

- I. Da contribuição especial de qualquer pessoa a título de doação que ficara registrada em livro ata e em livro caixa com valor data e identificação doador.
- II. Da contribuição mensal dos associados.
- III. De verbas provenientes de subsídios oficiais.
- IV. De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo único - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

Artigo 19º - O patrimônio da associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza recebidos ou por ela adquiridos.


Artigo 20º - A dissolução desta entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no art.4º parágrafo 1º deste estatuto;

Parágrafo 1º. Ponto de partida obrigatório na AGE (assembleia geral extraordinária) convocada para a dissolução da entidade deverá ser a prestação de contas verificada pelo conselho fiscal até a data da assembleia;

Parágrafo 2º. O patrimônio da entidade deverá ser doada a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário sem fins lucrativos entidades estas a serem definidas pela assembleia;

Artigo 21º - Os sócios não dependem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação.

Artigo 22º - A extinção se dará por decisão da assembleia geral extraordinariamente especialmente convocada para este fim mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios conforme o previsto no art. 4º parágrafo 1º deste estatuto;


Marques A. da Silva
CAB/MF nº 18.565

Artigo 23º - As dívidas da associação serão assumidas pela Diretoria Executiva.

Artigo 24º - O sócio investido na administração responderá pessoalmente por todos os atos que praticar fora dos limites da entidade.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 25º - Os moradores que não aderirem a associação no ato de sua fundação posteriormente vierem a ser admitidos além dos requisitos do artigo 15 deverão contribuir a partir do momento que se associar, com carência de 3 (três) meses.

Artigo 26º - O presente estatuto somente poderá ser modificado em assembleia geral extraordinariamente especialmente convocada para este fim mediante aprovação de 2/3 (dois terço) dos sócios presentes.

Artigo 27º - Este estatuto entra em vigor imediatamente na data de sua aprovação.

Pedra Preta, 24 de fevereiro de 2024.

- 1º *[assinatura]*
- 2º *[assinatura]*
- 3º **JAIQUE ALVES DOS SANTOS** *[assinatura]*
- 4º *[assinatura]*
- 5º *[assinatura]*
- 6º *[assinatura]*
- 7º *[assinatura]*
- 8º *[assinatura]*
- 9º *[assinatura]*
- 10º *[assinatura]*
- 11º *[assinatura]*
- 12º *[assinatura]*

[assinatura]
Marques A. da Silva
OAB/MT IV 79.565

2º Cartório
DE NOTAS E PROTESTOS E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E EMPRESARIAL
 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
 AV. FREI SERVAÇO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3486 2898 - FAX (66) 3486 2895
 EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIAO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **CICERO FERNANDES DE ANDRADE**
 Selo CBY - 28643 - Cod. 22 R\$ 08.70
 Pedra Preta-MT, 26 de março de 2024
 Dou Fé
 Em testemunho () da Verdade

Wagner Oliveira de Melo - Tabelião e Oficial Subst.
 Consulte www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório
DE NOTAS E PROTESTOS E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E EMPRESARIAL
 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
 AV. FREI SERVAÇO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3486 2898 - FAX (66) 3486 2895
 EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIAO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **JAIME ALVES DOS SANTOS**
 Selo CBY - 28642 - Cod. 22 R\$ 08.70
 Pedra Preta-MT, 26 de março de 2024
 Dou Fé
 Em testemunho () da Verdade

Wagner Oliveira de Melo - Tabelião e Oficial Subst.
 Consulte www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório
DE NOTAS E PROTESTOS E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E EMPRESARIAL
 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
 AV. FREI SERVAÇO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3486 2898 - FAX (66) 3486 2895
 EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIAO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **NATALI DA SILVA MARTINS**
 Selo CBY - 28641 - Cod. 22 R\$ 08.70
 Pedra Preta-MT, 26 de março de 2024
 Dou Fé
 Em testemunho () da Verdade

Wagner Oliveira de Melo - Tabelião e Oficial Subst.
 Consulte www.tjmt.jus.br/selos

2º Cartório
DE NOTAS E PROTESTOS E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E EMPRESARIAL
 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
 AV. FREI SERVAÇO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3486 2898 - FAX (66) 3486 2895
 EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIAO E OFICIAL

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA.
 Apresentante: "ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES SERRA FORMOSA"
 ESTATUTO SOCIAL, Protocolo nº 921, av. 01, registro: 543, do livro: N° 03, Pedra Preta - MT, aos 26/03/2024. O Oficial: _____

2º Cartório
DE NOTAS E PROTESTOS E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL E EMPRESARIAL
 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
 AV. FREI SERVAÇO, 457 - CENTRO - FONE (66) 3486 2898 - FAX (66) 3486 2895
 EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIAO E OFICIAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
 Sod. Ato(s) 107
CBY 28686 R\$95.65
 Consulte www.tjmt.jus.br/selos

Selo de CBY e Din
 Poder Ju
 26/03/2024

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS

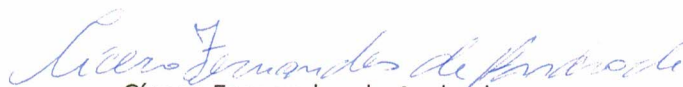
A **Associação dos Agricultores e Familiares Serra Formosa**, sediada no Assentamento P.A Monte Azul – Zona Rural, Pedra Preta-MT, CEP: 78.795-000, fundada em 26 de março de 2024, inscrita no CNPJ sob o nº 54.849.069/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Cícero Fernandes de Andrade, portador do CPF nº 983.593.801-63, vem, por meio desta, declarar que seus serviços prestados são voltadas à produção agropecuária realizada por seus associados, abrangendo o cultivo de hortaliças, frutas, grãos, bem como a criação de gado de corte e de leite.

A Associação oferece suporte técnico e orientações práticas aos seus membros, promovendo o aumento da produtividade e a adoção de boas práticas agrícolas e pecuárias.

Destaca-se, ainda, que a Associação participa ativamente do Programa de Agricultura Familiar no município, por meio do qual seus associados têm acesso a recursos, políticas públicas e canais de comercialização, contribuindo para o fortalecimento da economia local e para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Através de ações como o acesso ao crédito rural, programas de compra de alimentos e capacitações, a Associação tem desempenhado papel fundamental no desenvolvimento dos pequenos produtores, incentivando a cooperação, gerando renda e promovendo a sustentabilidade no campo. Com foco contínuo na inovação e no fortalecimento de seus membros, a entidade reafirma seu compromisso com o progresso social e econômico das famílias agricultoras da região.

Pedra Preta, 17 de abril de 2026.


Cícero Fernandes de Andrade
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Ata nº 01 – Pedra Preta – MT, 24 de fevereiro de 2024.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de convocação, fundação e constituição da associação dos Agricultores Familiares Serra Formosa. Assembleia Geral Extraordinária iniciada às 11h30min do dia 24 de fevereiro de 2024, o presidente iniciou sua fala agradecendo todos os presentes e explicando sobre a necessidade da criação de uma nova associação. Pediu que fosse feita a leitura, deliberando e aprovando o estatuto social, por todos os presentes. Tendo já chapa montada para todos os cargos, o presidente se coloca como chapa única e apresenta os membros abrindo para discussões. Sem que houvesse discussão o presidente colocou em votação. Por unanimidade a chapa foi aprovada e eleita, ficando composta da seguinte forma: Presidente: Cicero Fernandes de Andrade, portador do RG: 13744747 /MT, CPF: 983.593.801-63 /MT, endereço: sitio Ouro Verde, lote 03, Assentamento Monte Azul, fone: (66)9 9969-7756; Vice-presidente: Davi Joaquim de Oliveira, portador do RG: 6934770/MT CPF: 384.735.771-91/MT endereço: sitio Bom Jesus, lote 35, Assentamento Monte Azul, fone (66)9 99019989; 1º Tesoureiro: Jaime Alves dos Santos, portador do RG: 25603094/MT CPF: 919.291.485-34/MT endereço: sitio Estância Juliana, lote 59, Assentamento Monte Azul, fone: (66)9 9917-0458; 2º Tesoureiro: Antônio Carlos da Fonseca, portador do RG: 935438/ MT, CPF: 616.624.531-91/ MT, endereço: sitio Bela vista, lote 42, Assentamento Monte Azul, fone: (66)9 9659-9759; 1º Secretárioª: Natali da Silva Martins, portador do RG: 22763546/MT CPF: 041657311-88/MT endereço: sitio Águas Cristalinas, lote 57, Assentamento Monte Azul, fone: (66)9 9674-8965; 2º Secretáriaª: Sebastiana Teodora de Melo, portador do RG: 04991184/ MT, CPF: 460.894.031-72/ MT, endereço: sitio Vale do Paraíso, lote 62, Assentamento Monte Azul, fone: (66)9 9719-1076; Conselho Fiscal, 1º Conselheiro Fiscal: Cristina Sousa Silva, portadora do RG: 891259/ MT, CPF: 535.091.101-53/ MT, endereço: sitio Duas Irmãs, lote 72, Assentamento Monte Azul, fone: (66)9 9928-5562; 1º Suplente: Zélia de Campos Leal, portadora do RG: 696.023.010-00/ MT, endereço: sitio Santa Luzia, lote 84, Assentamento Monte Azul, fone: (66)9 9235-9186; 2º Conselheiro Fiscal: Edmundo Cândido da Costa, portador do RG: 56039384 /MT, CPF: 777217301-63 /MT, endereço: sitio Recanto das Orquídeas, lote 33, Assentamento Monte Azul, fone: (66)9 9236-7888; 2º Suplente: Floripes A de Souza, portador do RG: 03668193/ MT, CPF: 772.769.811-34/ MT, endereço: sitio Recanto das Orquídeas, lote 33, Assentamento Monte Azul, fone: (66)9 9236-7888; 3º Conselheiro Fiscal: Idalécio Rosa de Oliveira, portador do RG: 311102/ MT, CPF: 138.018.050-15/ MT, endereço: sitio Nova Esperança, lote 16, Assentamento Monte Azul, fone: (66)9 9998-0679; 3º Suplente: Nilse Batista Pereira de Lima, portador do RG: 17482453/ MT, CPF: 604.388.271-04/ MT, endereço: sitio São Joaquim, lote 69, Assentamento Monte Azul, fone: (66)9 9228-0370; Encerra-se as 15h03min, com o presidente agradecendo a presença de todos e convidando a participar da 31ª Romaria dos Martirez que acontecerá no dia 10 de março na cidade vizinha Rondonópolis MT. Sem mais, o presidente declara encerrada a reunião e todos assinam essa Ata.

- 1º *Cicero Fernandes de Andrade*
- 2º *Davi Joaquim de Oliveira*
- 3º *Jaime Alves dos Santos*
- 4º *JAIME ALVES DOS SANTOS*
- 5º *natali da silva martins*
- 6º *Sebastiana Souza dos Santos*
- 7º *Antônia Carlos da Fonseca*
- 8º *Zélia de Campos Leal*
- 9º *Floripes A de Souza*
- 10º *Cristina Sousa Silva*
- 11º *Idalécio Rosa de Oliveira*
- 12º *Nilse Batista Pereira de Lima*

Firma
Tabelionato do
Comarca de Pedra Preta

Firma
Tabelionato do
Comarca de Pedra Preta

Marques A. da Silva
AB/MT nº 18.565

13° Pedro Oliveira de Brito ALVES
 14° Wagner Oliveira de Melo
 15° Edson Luis Cavalcanti Garcia
 16° Wagner Oliveira de Melo
 17° Zuleia de Campos Leal
 18° Wagner Oliveira de Melo
 19°
 20°
 21°
 22°

2º Cartório 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
 AV. FRIE SERVIÇO, 437 - CENTRO - FONE (66) 3486 2898 - FAX (66) 3486 2895
 EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIAO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de CICERO FERNANDES DE ANDRADE
 Selo: CBY- 28638 Código 22 Valor R\$ 8,70
 Pedra Preta-MT, 26 de março de 2024
 Dou Fe.

Em testemunho _____ da Verdade
 Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Substitu.



2º Cartório 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
 AV. FRIE SERVIÇO, 437 - CENTRO - FONE (66) 3486 2898 - FAX (66) 3486 2895
 EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIAO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de JAIME ALVES DOS SANTOS
 Selo: CBY- 28638 Código 22 Valor R\$ 8,70
 Pedra Preta-MT, 26 de março de 2024
 Dou Fe.

Em testemunho _____ da Verdade
 Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Substitu.



2º Cartório 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
 AV. FRIE SERVIÇO, 437 - CENTRO - FONE (66) 3486 2898 - FAX (66) 3486 2895
 EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIAO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de NATALI DA SILVA MARTINS
 Selo: CBY- 28640 Código 22 Valor: R\$ 8,70
 Pedra Preta-MT, 26 de março de 2024
 Dou Fe.

Em testemunho _____ da Verdade
 Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Substitu.



2º Cartório 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
 AV. FRIE SERVIÇO, 437 - CENTRO - FONE (66) 3486 2898 - FAX (66) 3486 2895
 EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIAO E OFICIAL

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Apresentante: "ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES SERRA FORMOSA"
 ATA DE FUNDADAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE.
 Protocolo: nº 920, registro: 543, de livro: nº 03.
 Pedra Preta - MT, aos 26/03/2024. O
 Oficial: _____

37°
 38°
 39°
 40°
 41°
 42°
 43°
 44°
 45°

2º Cartório 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
 AV. FRIE SERVIÇO, 437 - CENTRO - FONE (66) 3486 2898 - FAX (66) 3486 2895
 EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIAO E OFICIAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 ATO DE NOTAS E REGISTROS
 Cód. Atos 107
CBY 28685 R\$95,65
 Consulte: www.tnt.jus.br/selos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.849.069/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES SERRA FORMOSA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E FAMILIARES SERRA FORMOSA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO SIT OURO VERDE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 03 LINHA 05 ASSENT MONTE AZUL	
CEP 78.795-000	BAIRRO/DISTRITO PEDRA PRETA	MUNICÍPIO PEDRA PRETA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANUBIO-ROO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 9969-7756		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2026** às **16:10:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZADE PÚBLICA

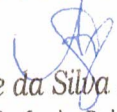
A **Associação dos Agricultores e Familiares Serra Formosa**, sediada no Assentamento P.A Monte Azul – Zona Rural, Pedra Preta-MT, CEP: 78.795-000, fundada em 26 de março de 2024, inscrita no CNPJ sob o nº 54.849.069/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Cícero Fernandes de Andrade, portador do CPF nº 983.593.80163, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer a **concessão do Título de Utilidade Pública Municipal**, nos termos da Lei nº 597/2010, de 13 de dezembro de 2010, por preencher os requisitos legais estabelecidos na referida norma.

A Associação atua de forma contínua em prol do desenvolvimento da agricultura familiar, promovendo ações de interesse coletivo, sem fins lucrativos, em consonância com os princípios da solidariedade, do fortalecimento da economia local e da promoção do bem comum, conforme pode ser comprovado pela documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Pedra Preta, 17 de abril de 2026.


Cícero Fernandes de Andrade
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO


Aline da Silva Siqueira
Chefe de Gabinete

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 - NOME E SOBRENOME
 CICERO FERNANDES DE ANDRADE

1 - HABILITAÇÃO
 11/05/2010

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 03/04/1981 RONDONOPOLIS - MT

4 - DATA EMISSÃO
 02/04/2026

4 - VALIDADE
 01/04/2036

ACC **D**

4 - DOC. IDENTIDADE / CNRG. EMISSOR (A/B)
 13744747 SEJUSP MT

4 - CPF
 983.593.801-63

5 - Nº REGISTRO
 04938237954

9 - CAT. HAB.
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
 ELIAS JOSE DE ANDRADE

LUZIA FERNANDES DE ANDRADE

Caricatura de A. A. de A.
 7 - ASSINATURA DO PORTADOR

5099373557

ACC	15	11	12	D	10	11	12
A		01/04/2036		D1			
A1				BE			
B		01/04/2036		CE			
B1				CYE			
C				DE			
C1				DPE			

1 - OBSERVAÇÕES
 RX

LOCAL
 CURUBA, MT

ASSINATURA DO EMISSOR
 61805082745
 MT675830389

MATO GROSSO

**DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
 Cuiabá/MT - CEP 78010-900
 CNPJ 03.457.22/0001-99 - Insc. Est. 13.020.425-0

ROTEIRO: 049 - 0042 - 014 - 0010
 MATRÍCULA: 1375748-2026-4-4
 DOM. BANC:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: **22/04/2026**
 Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
 Utilize o Código: **0001375748-9**

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B2 RURAL / RURAL RESIDENCIAL LIGAÇÃO MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP Lim. Min.: 117 Lim. Max.: 133

CICERO FERNANDES DE ANDRADE

EST RURAL, S/N - PA MONTE AZUL / LPT PLACA PT - 78795000

PA MONTE AZUL
 PEDRA PRETA (AG: 7)

CNPJ/CPF/RANI: 98X.XXX.XX1-63
 Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE

6/1375748-9

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00001579394

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	16/03/2026	14/04/2026	29	14/05/2026



NOTA FISCAL Nº: 027.554.218 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 15/04/2026

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://www.sefaz.mt.gov.br/nf3e/consulta>
 chave de acesso:

6126 0403 4673 2100 0199 6600 2027 5542 1820 2029 5844
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

REF: MÊS / ANO

Abril / 2026

VENCIMENTO

04/05/2026

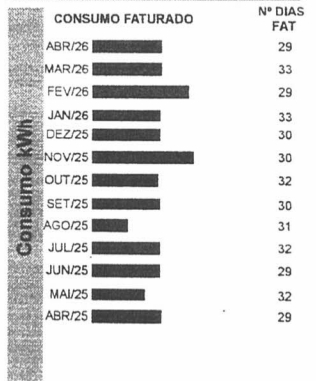
TOTAL A PAGAR

R\$ 98,62

Importante: seu número de identificação será atualizado. A partir de 01/04/2026, o número da sua unidade consumidora será alterado, conforme determinação da ANEEL. A mudança é automática e não afeta o seu consumo nem o fornecimento de energia.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)
Consumo em kWh	KWH	109,00	0,904800	98,62	2,48	27,09	12	3,25	0,852130

Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS	95,37	0,4659	0,44
COFINS	95,37	2,1458	2,04
ICMS	27,09	12,00	3,25



TOTAL: 98,62 2,48 27,09 3,25

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
D0001579394	Energia ativa em kWh	Ponta	14764	14873	1	109

RESERVADO AO FISCO

Artigo 40-B do Anexo V do RICMS/MT

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

MATRÍCULA	VENCIMENTO	Nº FATURA	TOTAL A PAGAR
1375748-2026-4-4	04/05/2026	27554218	R\$ 98,62

FATURA A SER QUITADA ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO
CONSIDERAR ESTA NOTA FISCAL QUITADA SOMENTE APÓS O EFETIVO DÉBITO
NO BANCO 0748